



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO N° 1.167, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Institui o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, e conforme termo de compromisso firmado com os Ministérios da Educação e da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal– GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º- O GTI –M tem por finalidade viabilizar ações articuladas e integradas de saúde e educação, desenvolvidas nas escolas através do Programa Saúde na Escola.

PREFEITURA DE

IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Art. 3º- Compete ao GTI:

I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- V - Subsidiar a assinatura do termo de compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
- VI – Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- VIII - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;
- IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 4º O GTI-M será composto pelos representantes abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Marcelo Soares Ferreira – Secretário Municipal de Saúde

Jôse Aparecida Almeida – Coordenadora da Atenção Primária

Sarah Gabriele Moreira – Coordenadora de Vigilância em Saúde

Marli Ferreira Campos – Agente de Combate de Endemias

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Delma Henriques Moreira de Almeida – Secretaria Municipal de Educação

Rosimeire Duarte de Souza Silva – Representante da Escola Estadual
José Ataíde de Almeida

Denise Mariana Guimarães Silva – Representante da Escola Estadual
Dona Amanda Pinheiro Senna

Elisângela de Fátima Alves – Representante da Escola Municipal José Ferreira de Faria